

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.756 DE 01 DE outubro DE 2021

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.550.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 2.550.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.14.00.03	Diárias - Civil	R\$ 40.000,00
33.90.30.02.03	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 100.000,00
33.90.30.03.03	Materiais para Escritório e Expediente	R\$ 50.000,00
33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 400.000,00
33.90.30.10.03	Mat. Cons., Manut., Adaptação Veículos Próprios	R\$ 300.000,00
33.90.32.02.03	Medicamentos	R\$ 600.000,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 200.000,00
33.90.39.29.03	Exames Complementares	R\$ 500.000,00
33.90.39.99.03	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 360.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria nº 1.289, de 18/06/2021 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1000.00.0.0.0.00 – Receitas Correntes
1700.00.0.0.0.00 – Transferências Correntes
1718.03.0.0.0.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.0.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.00 – Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1718.03.1.1.0.14 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica/PAB

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

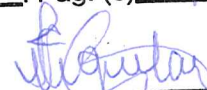
Município de Miguel Pereira,
Em 01 de outubro de 2021


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA

Publicado em: 29 / 10 / 2021

BIM n.º 797. Pág. (s) 3/4


SERVIDOR

Zeni de S. Vieira Aguiar
Auxiliar Administrativo
Mat. 01/002